

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.899, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de fevereiro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de fevereiro de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de fevereiro de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a obra de pavimentação asfáltica do Trecho da Avenida Lídia Polone — Centro, conforme consta do processo administrativo nº. 171/2010.

Art. 3°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020.1030 — Categoria Econômica 4.4.90.51 — Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Lídia Polone - Centro.

Art. 4º. - A cobertura do crédito autorizado *caput* do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

Art. 5º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

potos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6°. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de fevereiro de 2.010 - 45°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.